

Associação Cultural Recreativa Desportiva Sta Marta-Alvre

Rua Central de Alvre, 596

4585-008 Aguiar de Sousa

(falcaocunha214@gmail.com)

Ofício n.º 16 | AMPSP | 2019

28 março 2019

Assunto: Iniciativa “III Trail Santa Marta - Alvre”, previsto para dia 19 de maio de 2019

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades desportivas não motorizadas, suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “III Trail Santa Marta - Alvre”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo e *trail running* vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisada a informação disponibilizada, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que a iniciativa atravessa o Parque das Serras do Porto nas Serras de Pias e Santa Iria, conforme imagem infra.



Legenda



PSP - Limite



trail 25k 2019

Considerando o número expectável de participantes e as características e fragilidades do território, nomeadamente o facto de alguns pontos do traçado passarem na proximidade de elementos do património arquitetónico, arqueológico, trabalhos mineiros e linhas de água, a organização do evento deve ter em atenção as seguintes medidas preventivas:

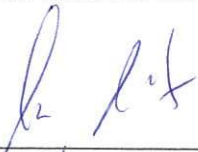
1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Alerta-se para a necessidade de haver um cuidado redobrado dada a possibilidade de existência de fojos e poços das antigas explorações mineiras ao longo dos traçados, pelo que a organização deve tomar precauções adicionais no que respeita à sua sinalização, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e/ou danos;
3. Do evento, incluindo trabalhos preparatórios e apoio logístico ao mesmo, não deve resultar a demarcação de novos percursos, mesmo que trilhos *singletrack*;
4. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia ou mediante colocação de estrutura temporária que promova a proteção das margens e leito e seja removida no final da prova;
5. As travessias de estradas deverão ser devidamente identificadas e acauteladas;
6. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir do território;
7. Promover o respeito pela tranquilidade e os bens das populações locais;
8. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
9. Assegurar a recolha durante ou no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética;
10. Articular a organização da atividade com o serviço municipal de Proteção Civil. Também, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar, devidamente articulado com os meios de socorro e de segurança da área geográfica abrangida.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários e entidades de tutela.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



Marco Martins, Dr.